



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0347/2025

“Declara de utilidade pública o CMBA - Coletivo de Mulheres do Brasil em Ação e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Paulinha que objetiva declarar de utilidade pública estadual o CMBA – Coletivo de Mulheres do Brasil em Ação, com sede no Município de Penha.

Nos termos da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, compete a esta Comissão verificar o preenchimento dos requisitos legais necessários à concessão do título de utilidade pública estadual.

Analisando os autos, constata-se a juntada dos documentos exigidos pelo art. 3º da referida Lei, dentre os quais:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) estatuto social devidamente registrado em cartório, demonstrando a natureza não econômica da entidade e suas finalidades institucionais;
- c) documentação relativa à diretoria da entidade, com identificação dos dirigentes e período de mandato;
- d) declarações legais relativas ao funcionamento regular da associação, ausência de remuneração dos dirigentes e inexistência de distribuição de lucros, bonificações ou vantagens;
- e) relatório e programação de atividades da entidade, demonstrando atuação contínua nas áreas de acolhimento, assistência social, orientação jurídica, apoio psicológico e proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Verifica-se, ainda, que a entidade encontra-se em funcionamento regular, possui finalidade não lucrativa e desenvolve atividades de relevante interesse social voltadas ao acolhimento e apoio a mulheres vítimas de violência doméstica na região do Litoral Norte catarinense.

Ressalte-se que, após diligência anteriormente promovida por esta Comissão, houve complementação documental nos autos, conforme registro de tramitação do processo legislativo.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da admissibilidade das proposições.

Da análise dos autos, verifica-se que a entidade beneficiária atende aos requisitos previstos na Lei nº 18.269, de 2021, especialmente quanto à comprovação de funcionamento regular, finalidade não lucrativa, regularidade cadastral e apresentação da documentação exigida para a concessão do título de utilidade pública estadual.

A documentação acostada demonstra que o CMBA – Coletivo de Mulheres do Brasil em Ação desenvolve atividades permanentes de relevante interesse público, especialmente no acolhimento e assistência a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, por meio de atendimento psicossocial, orientação jurídica e ações comunitárias de proteção e conscientização.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0347/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
10/06/2026, às 17:56.
